

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0236/CJ, de 12 de julho de 2019

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 37353, em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda, conforme Processo nº 201900029002810.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 216, de 14/12/2006 do CONTRAN, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Relatório nº 251/2019, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 12/07/2019

RESOLVE:

Art. 1º Anular o auto de infração nº 37353, em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda, por falta de amparo legal, considerando sobretudo ao que dispõe a Resolução nº 216/2006 do CONTRAN, que disciplina e caracteriza as condições de segurança e visibilidade dos condutores de veículos automotores.

Art. 2°. A decisão de que trata o art. 1° desta resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do § 8°, art. 19, da Lei nº 13.569/1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de julho de

2019.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, **Coordenador (a)**, em 15/07/2019, às 10:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



■ acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 8095227 e o código CRC C5DDEFEE.

CÂMARA DE JULGAMENTO AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 201900029002810

SEI 8095227